

Migração e justiça ambiental: dinâmicas de expulsão e resistência em contextos periféricos

Migration and environmental justice:
dynamics of expulsion and resistance in
peripheral contexts

*Wagner Alexandre Siteo**

1 INTRODUÇÃO¹

As mudanças climáticas representam uma das questões socioambientais mais urgentes da actualidade. Elas se caracterizam por alterações de longo prazo nos padrões meteorológicos, impulsionadas tanto por fatores naturais quanto pela ação humana, especialmente desde a Revolução Industrial. O aumento das concentrações de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂) e metano (CH₄), tem levado a um aumento da temperatura global, à acidificação dos oceanos e a uma maior frequência de eventos climáticos extremos (IPCC, 2023). Essa complexidade demanda uma abordagem multidisciplinar.

Este artigo busca analisar as inter-relações entre mudanças climáticas, migração e justiça ambiental, destacando os impactos desproporcionais sobre populações vulneráveis no Brasil, em países africanos e nas regiões da América Latina e do Caribe. Nesse contexto, a migração ganha uma nova dimensão com o surgimento da migração ambiental, fenômeno reconhecido por organismos internacionais. Essa migração pode ser resultado de desastres

* Docente, investigador e profissional focado em Ciências Políticas e Relações Internacionais, com especial interesse em políticas públicas. Doutorando em Ciências Políticas e Relações Internacionais pela Universidade Católica de Moçambique, Extensão de Maputo, Mestre em População e Desenvolvimento pela Universidade Eduardo Mondlane e Licenciado em Ensino de História com Habilitações em Geografia pela Universidade Pedagógica de Moçambique.
ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-9806-1388>

repentinos ou de processos graduais, como desertificação e elevação do nível do mar. Apesar da ausência de um estatuto legal para “refugiados climáticos”, sua importância tem crescido na formulação de políticas públicas.

A justiça ambiental é fundamental para entender a intersecção entre degradação ambiental e desigualdades sociais. Originada no movimento social dos anos 1980, essa noção revela que os ônus ambientais recaem desproporcionalmente sobre grupos marginalizados, como comunidades indígenas e populações de baixa renda (ACSELRAD, 2010). No Brasil, a crítica à injustiça ambiental expõe a vulnerabilidade de grupos que enfrentam riscos ambientais e a sua exclusão de processos decisórios.

Globalmente, as mudanças climáticas têm efeitos assimétricos. Países industrializados, responsáveis por uma parcela significativa das emissões, possuem maior capacidade de adaptação, enquanto nações do Sul Global, que contribuem menos para as emissões, enfrentam os impactos mais severos (PNUD, 2022). Na África, a interação entre mudanças climáticas e fatores como conflitos e insegurança alimentar intensifica a vulnerabilidade, especialmente em regiões como o Sahel, onde a seca tem forçado deslocamentos (ZOETEMAN, 2020).

No Brasil, a biodiversidade enfrenta desafios únicos. O desmatamento na Amazônia, a urbanização acelerada e as secas no Nordeste resultam em deslocamentos internos e impactam a saúde pública e a segurança hídrica. Esses efeitos recaem desproporcionalmente sobre trabalhadores rurais e comunidades vulneráveis, evidenciando um quadro de injustiça ambiental.

Assim, a relação entre mudanças climáticas, migração e justiça ambiental requer uma análise integrada que reconheça suas causas estruturais. A mobilidade humana, tanto no Brasil quanto na África, emerge como uma estratégia de sobrevivência que reflete desigualdades socioeconômicas crônicas. A promoção da justiça ambiental e a mitigação dos impactos climáticos dependem de políticas públicas intersetoriais e do fortalecimento de iniciativas comunitárias. Dessa forma, as mudanças climáticas não são apenas um fenômeno ambiental, mas também uma questão de direitos humanos, exigindo um compromisso com a equidade socioambiental.

2 METODOLOGIA

Esta investigação adota uma abordagem qualitativa exploratória, fundamentada em uma revisão bibliográfica e análise documental. O desenho metodológico privilegia a integração entre ciências ambientais, ciências sociais e estudos de direitos humanos, com o objetivo de compreender as inter-relações entre mudanças climáticas, migração e justiça ambiental.

A consulta bibliográfica foi a principal estratégia para o levantamento de dados, utilizando fontes acadêmicas como livros, artigos e relatórios técnicos. O foco foi em publicações recentes (pós-2018) de relevância reconhecida. Para isso, foram utilizados repositórios e bases de dados como Scopus, Web of Science e SciELO, além de documentos de organismos internacionais, como o IPCC e a OIM.

A seleção das referências seguiu critérios rigorosos de relevância e metodologia, evitando fontes opinativas sem embasamento empírico. Também foram analisadas normas jurídicas e dados estatísticos de organismos como o Banco Mundial e o PNUD, que são essenciais para contextualizar as emissões e os fluxos migratórios. A análise envolveu uma leitura crítica e a sistematização temática das informações, permitindo a identificação de padrões e lacunas na pesquisa. Essa abordagem sustentou as argumentações do estudo, proporcionando uma compreensão mais abrangente do tema em questão.

3 MUDANÇAS CLIMÁTICAS COMO FACTOR ESTRUTURANTE DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

As mudanças climáticas, longe de constituírem um fenômeno meramente ambiental, assumem um caráter profundamente político e social, atuando como um vetor estruturante de desigualdades e de conflitos socioambientais em múltiplas escalas. A literatura contemporânea vem reiteradamente destacando que seus impactos não se distribuem de forma uniforme no espaço e no tempo, mas seguem padrões determinados por estruturas históricas de poder, desigualdade econômica e exclusão territorial (HARVEY, 2010b; PNUD, 2022). Em contextos marcados por vulnerabilidades preexistentes, a variabilidade climática intensifica tensões latentes e pode deflagrar processos de deslocamento forçado ou, paradoxalmente, de imobilidade involuntária.

3.1 Clima, vulnerabilidade e conflito

A intensificação de eventos extremos como secas, inundações, tempestades, incêndios florestais tem implicações diretas sobre a segurança alimentar, a disponibilidade hídrica e a habitabilidade de territórios inteiros. Segundo o IPCC (2023), o aquecimento global de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais já está associado ao aumento da frequência e intensidade desses eventos, afetando desproporcionalmente regiões tropicais e subtropicais. Nessas áreas, a dependência de atividades agropecuárias sensíveis ao clima

torna comunidades inteiras particularmente vulneráveis, não apenas a perdas econômicas imediatas, mas também à desestruturação de modos de vida tradicionais.

A noção de vulnerabilidade diferencial (BLAIE et al., 1994) é central para compreender por que populações pobres, povos indígenas, comunidades quilombolas e periferias urbanas experimentam impactos desproporcionais. A exposição a riscos climáticos, quando combinada à ausência de políticas públicas de proteção e adaptação, cria um terreno fértil para conflitos socioambientais. Esses conflitos podem emergir da disputa por recursos escassos como água e terras cultiváveis ou da resistência a projetos de adaptação e mitigação que, por sua natureza excludente, reproduzem injustiças ambientais.

4 DESLOCAMENTOS FORÇADOS: QUANDO A MIGRAÇÃO É A ÚNICA SAÍDA

O conceito de migração ambiental, embora ainda não consolidado juridicamente, abarca deslocamentos motivados, total ou parcialmente, por alterações ambientais adversas. Myers (2002) estima que, até 2050, o mundo poderá ter mais de 200 milhões de pessoas deslocadas por razões ambientais, embora as projeções variem conforme os critérios metodológicos adotados. Esses fluxos podem ser internos, quando permanecem dentro das fronteiras nacionais, ou internacionais, quando implicam travessia de fronteiras políticas.

No Brasil, a seca prolongada no semiárido nordestino constitui um exemplo emblemático de deslocamento forçado. Estudos apontam que, entre 2012 e 2017, estiagens severas provocaram a migração de milhares de famílias, sobretudo de pequenos agricultores e trabalhadores rurais (MARIN; SANTOS, 2019). A incapacidade de manter atividades produtivas devido à escassez hídrica compromete não apenas a subsistência, mas também vínculos comunitários e identidades territoriais.

Em países africanos, particularmente na região do Sahel, a conjunção de degradação ambiental e instabilidade política tem gerado fluxos migratórios complexos. A redução das chuvas e a desertificação afetam pastores nômades e agricultores de subsistência, alimentando conflitos intercomunitários pela posse e uso da terra (ZOETEMAN, 2020). A competição por recursos, nesse contexto, pode degenerar em violência armada, gerando ondas adicionais de deslocamento.

4.1 Imobilidade forçada: quando não é possível migrar

As mudanças climáticas, por um lado, podem catalisar fluxos migratórios, mas, por outro, também aprisionam populações em territórios degradados. O conceito de “trapped populations” (BLACK; COLLYER, 2014) descreve comunidades que, apesar de estarem expostas a altos riscos ambientais, carecem de meios econômicos, sociais ou políticos para migrar. Nesse contexto, a vulnerabilidade assume um duplo aspecto: os indivíduos permanecem em áreas de risco e enfrentam a erosão progressiva das condições de vida.

Na Amazônia brasileira, comunidades ribeirinhas afetadas por alterações no regime hidrológico, como cheias intensas e secas prolongadas, frequentemente não dispõem de infraestrutura, recursos financeiros ou redes de apoio para se deslocar (SANTOS, 2022). O autor acrescenta que este cenário é agravado pela falta de políticas públicas efetivas que facilitem a realocação ou garantam meios de adaptação local. De maneira semelhante, em países insulares da África e do Caribe, ameaçados pela elevação do nível do mar, as limitações econômicas e logísticas tornam a migração um privilégio inacessível para amplos segmentos da população.

Além disso, a impossibilidade de fuga é exacerbada por factores como altos índices de corrupção e desvios de recursos destinados ao apoio a refugiados. Nesse sentido, calamidades e catástrofes ambientais se transformam em fontes de riqueza para muitos dirigentes africanos, enquanto guerras e desastres naturais geram bilionários em meio à miséria e à ruína. Assim, fica evidente que a imobilidade nesse contexto é deliberadamente criada e provocada por agentes que deveriam estar comprometidos com a resolução dos problemas.

4.2 Conflitos socioambientais e injustiça climática

Os conflitos socioambientais resultantes das mudanças climáticas estão intimamente ligados à injustiça climática, que se refere à distribuição desigual dos custos e benefícios das mudanças e das políticas climáticas (ROBINSON; CARVER, 2019). No Brasil, projetos de infraestrutura e expansão agroindustrial frequentemente deslocam comunidades tradicionais, sob a justificativa de promover o “desenvolvimento” e a “modernização” da produção. Empreendimentos como a construção de barragens e a instalação de grandes parques eólicos ou solares, embora associados à transição energética, podem reproduzir padrões históricos de espoliação territorial (PORTO, 2012).

Em muitos países africanos, a implementação de projetos de adaptação mal planejados também pode acentuar as desigualdades. A criação de áreas de conservação ambiental, por exemplo, tem levado à expulsão de comunidades

que dependiam tradicionalmente dessas terras para sua subsistência, sem compensações adequadas ou alternativas viáveis (BENJAMINSEN; SVARSTAD, 2010). Apesar de os países africanos contribuírem pouco para a degradação ambiental, eles são frequentemente pressionados a mais participar da reparação desse fenômeno. Essa situação se torna injusta, uma vez que os combustíveis fósseis são mais rentáveis e produtivos. Os países desenvolvidos, que extraíram esses recursos do continente africano para seu próprio desenvolvimento, deveriam agora assumir uma maior responsabilidade, utilizando energias limpas, que se mostram menos eficientes e rentáveis.

Além disso, os países ocidentais na sua maioria privam os países em desenvolvimento, como os da África, do acesso à tecnologia necessária para a transformação de seus recursos. Assim, os países africanos têm dificuldade em desenvolver tecnologias locais para explorar e transformar seus próprios recursos. Neste contexto, é fundamental que esses países avancem em seu desenvolvimento sem serem forçados a retroceder, especialmente até que alcancem um nível de desenvolvimento que os liberte do jugo colonial ainda presente em diversas esferas.

5 MIGRAÇÃO INDUZIDA POR DESASTRES E EXPANSÃO PRODUTIVA

A migração contemporânea induzida por factores ambientais resulta, em grande medida, de dois processos de natureza interligada: os eventos extremos relacionados às mudanças climáticas e a reconfiguração territorial imposta pela expansão agroindustrial e pela concentração fundiária (PEREIRA, 2018). Para o autor, esses vetores, embora distintos, frequentemente atuam de forma sinérgica, deslocando populações inteiras e redefinindo os usos e sentidos do território. No contexto latino-americano e africano, tais processos adquirem contornos específicos, marcados por desigualdades históricas, assimetrias de poder e vulnerabilidades socioeconômicas profundas.

5.1 Eventos extremos e deslocamentos imediatos

Os eventos climáticos extremos, como inundações súbitas, ciclones tropicais, estiagens prolongadas, deslizamentos de encostas e incêndios florestais, têm sido responsáveis por deslocamentos abruptos e massivos de populações. De acordo com o *Internal Displacement Monitoring Centre* (IDMC, 2023), cerca de 32,6 milhões de pessoas foram deslocadas internamente no mundo em 2022 devido a desastres naturais, número que supera o deslocamento por conflitos armados no mesmo período. Esses

deslocamentos, embora frequentemente temporários, podem tornar-se permanentes quando a infraestrutura destruída e a degradação ambiental inviabilizam o retorno.

No Brasil, eventos como as enchentes no Vale do Itajaí (Santa Catarina), em 2008, e as inundações no estado da Bahia, em 2021, exemplificam a magnitude desse fenômeno. Em ambos os casos, milhares de famílias perderam suas moradias e meios de subsistência. A ausência de planejamento urbano adequado e a ocupação de áreas de risco, aliadas à insuficiência de políticas de mitigação e adaptação, contribuem para que tais eventos tenham efeitos devastadores sobre populações vulneráveis (MARANDOLA JR.; HOGAN, 2009).

Na África, ciclones como Idai e Kenneth (2019) devastaram Moçambique, Zimbábue e Maláui, deixando centenas de milhares de pessoas desalojadas. Esses eventos não apenas destroem habitações e infraestrutura, mas também comprometem a agricultura de subsistência, que é a base econômica de amplas regiões rurais (UNOCHA, 2019). No caso moçambicano, as perdas agrícolas agravaram a insegurança alimentar e levaram a movimentos migratórios internos para centros urbanos, onde a absorção socioeconômica é limitada.

5.2 Expansão agroindustrial e concentração fundiária

Se os eventos extremos provocam deslocamentos súbitos e visíveis, a expansão agroindustrial e a concentração fundiária induzem um processo mais silencioso e gradual de migração. No Brasil, a modernização conservadora do campo, intensificada a partir da década de 1970, resultou na substituição de pequenas propriedades por grandes empreendimentos voltados para a produção de commodities agrícolas, como soja, milho, cana-de-açúcar e carne bovina. Esse processo, amplamente estudado por (2012), tem provocado a expulsão de agricultores familiares e comunidades tradicionais, que perdem o acesso à terra e são forçados a buscar novas oportunidades em áreas urbanas.

A concentração fundiária, medida pelo índice de Gini agrário, mantém-se elevada no país: segundo dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), apenas 1% dos proprietários detém quase metade de toda a área agrícola. A expansão da fronteira agrícola na Amazônia e no Cerrado não se dá apenas pela compra e incorporação de terras, mas também por mecanismos coercitivos, como a grilagem, a pressão econômica e a violência direta (CPT, 2022). Tais práticas têm efeito direto sobre a mobilidade populacional, expulsando famílias de territórios historicamente ocupados.

Na África subsaariana, processos análogos têm sido observados, especialmente em países como Etiópia, Gana e Moçambique, onde programas de incentivo ao agronegócio e acordos de *land grabbing* envolvendo empresas estrangeiras deslocaram milhares de agricultores de subsistência (WHITE et al., 2012). Em Moçambique, a concessão de grandes áreas para monoculturas de eucalipto e cana-de-açúcar, associada à instalação de megaprojetos de mineração, tem causado não apenas deslocamentos forçados, mas também transformações profundas na organização socioeconômica local (BORGES; SALGADO, 2021).

5.3 Interações entre eventos extremos e expansão produtiva

É importante salientar que eventos extremos e expansão agroindustrial frequentemente interagem de forma cumulativa. Por exemplo, a seca prolongada pode levar pequenos produtores ao endividamento e, posteriormente, à venda de suas terras a grandes empresas agrícolas. Esse duplo processo ambiental e econômico reforça o ciclo de deslocamento e marginalização. No semiárido brasileiro, a conjunção de estiagens severas e políticas de incentivo ao agronegócio irrigado tem contribuído para a concentração de terras férteis e para a expulsão de comunidades camponesas (PEREIRA; GOMES, 2018).

Na África, em regiões como o Corno de África, secas recorrentes forçam pastores nômades a abandonar rotas tradicionais de pastoreio. A degradação dos ecossistemas, por sua vez, facilita a apropriação dessas áreas por empresas agrícolas e de mineração, alterando radicalmente a relação entre comunidades e território (OMAR, 2020).

5.4 Brasil Vs África: emissões e impactos

Embora o Brasil e os países africanos compartilhem processos semelhantes de deslocamento ambiental, existem diferenças marcantes no papel que desempenham na crise climática. De acordo com a Tabela 1 abaixo, os países africanos são, em geral, responsáveis por uma fração mínima das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE), mas estão entre os mais vulneráveis aos seus impactos. Por outro lado, o Brasil, embora situado no Sul Global, figura entre os dez maiores emissores mundiais, principalmente devido ao desmatamento e à agropecuária (SEEG, 2023).

Tabela 1 - Dados comparativos Brasil e África:

País / Região	Emissões de GEE (MtCO ₂ e, 2021)	Participação global (%)	Principais fontes
Brasil	2 420	4,6	Desmatamento, agropecuária
África do Sul	452	0,9	Energia fóssil, indústria
Moçambique	19	0,04	Agricultura, uso da terra
Nigéria	126	0,24	Energia, agricultura
África (total)	~1 500	3	Agricultura, energia
Mundo	53 800	100	Diversas

Fonte: Autor com base no SEEG (2023) e World Resources Institute (2023a).

Essa disparidade evidencia o paradoxo central da justiça climática: as populações que menos contribuem para o problema são frequentemente as mais afetadas por seus efeitos e têm menor capacidade adaptativa.

6 RESISTÊNCIA E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

A migração induzida por desastres e pela expansão produtiva não é um processo passivo. Em diversas regiões do Brasil e da África, comunidades têm se organizado para resistir à expulsão e reivindicar seus direitos. No Brasil, movimentos como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) têm desempenhado papel central na defesa do direito à terra e na denúncia da violência no campo. Em Moçambique, organizações como a União Nacional de Camponeses (UNAC) atuam contra projetos de *land grabbing* e defendem a agricultura familiar como base para a soberania alimentar.

Essas mobilizações revelam que a migração, embora muitas vezes inevitável, pode ser mitigada ou reconfigurada por políticas públicas inclusivas e pela participação social. A resistência não elimina a pressão estrutural imposta por eventos extremos e pela expansão agroindustrial, mas abre espaço para alternativas territorializadas de desenvolvimento, que considerem a diversidade cultural e ecológica de cada região.

Pode-se constatar que a migração induzida por desastres e pela expansão produtiva é um fenômeno multifacetado, no qual fatores ambientais e econômicos se entrelaçam, frequentemente potencializando-se mutuamente. No Brasil e na África, o resultado é a reconfiguração de territórios, a erosão de modos de vida e a intensificação das desigualdades

socioambientais. A compreensão dessa dinâmica exige uma abordagem interdisciplinar, capaz de integrar dados climáticos, análises socioeconômicas e estudos de mobilidade humana.

O combate a este fenômeno não se resume à mitigação das emissões ou à prevenção de desastres. Requer, sobretudo, uma reflexão crítica sobre o modelo de desenvolvimento vigente, sobre a concentração de recursos e sobre o papel das políticas públicas na proteção das populações vulneráveis. Nesse sentido, as comparações entre Brasil e países africanos reforçam a urgência de estratégias de adaptação e de justiça climática que transcendam fronteiras nacionais.

7 GRANDES INTERVENÇÕES TERRITORIAIS COMO CAUSA DE EXPULSÕES

As grandes intervenções territoriais compreendendo projetos de infraestrutura, mineração e iniciativas de transição energética consubstanciam-se em mecanismos contemporâneos de expulsão populacional e de desestruturação de territórios. Esses empreendimentos, apesar de muitas vezes justificados como indutores de “desenvolvimento sustentável” ou modernização, frequentemente resultam na violação de direitos territoriais, na desterritorialização de comunidades indígenas e tradicionais e na reprodução de padrões sistêmicos de injustiça ambiental.

7.1 Infraestrutura e mineração: forças desabrigadas e esquecidas

A construção de grandes obras de infraestrutura, como barragens hidrelétricas, representa um vetor antigo e ainda expressivo de expulsão no Brasil. A Usina de Belo Monte, tida como uma das maiores da América Latina, foi responsável por movimentar mais de 100 mil pessoas e deslocar, de forma forçada, mais de 20 mil indivíduos, majoritariamente de populações rurais, indígenas e ribeirinhas (IPCC, 2023; WRI, 2023 fonte usada como referência teórica e comparativa) além do que o impacto ambiental e cultural associado a essa desterritorialização é profundo.

No espectro da mineração, o rompimento das barragens de Mariana (2015) e Brumadinho (2019) ilustram, com brutalidade, os impactos sociais e territoriais dessa atividade. Relatos qualitativos destacam o sofrimento gerado pela desterritorialização abrupta, a ruptura dos vínculos com o território e o luto pela perda de lugares de existência simbólica.

Além dos desastres, a mineração a céu aberto promove transformação profunda da paisagem, como observado em Itabira e Congonhas, e tem sido responsável por expulsões silenciosas: a limpeza dos solos, abertura de cratera, expansão urbana descontrolada e poluição do ar compeliram a remoção de comunidades inteiras.

7.2 Transição energética

A extração de minerais críticos como lítio e nióbio, necessários à transição energética, acarreta conflitos territoriais significativos. Comunidades no Vale do Jequitinhonha (MG) relatam efeitos adversos ao bem-estar social, desde odores insuportáveis até violências simbólicas derivadas da presença mineradora. Entre 2020 e 2023, foram registradas 348 ocorrências de violações de direitos relacionados à mineração de minerais críticos, afetando aproximadamente 101 mil pessoas entre pequenos proprietários rurais, indígenas e trabalhadores (respectivamente 23,9 %, 9,8 %, 12,1 %).

Esses casos revelam o paradoxo da transição energética: ao mesmo tempo em que busca mitigar emissões, ele reproduz práticas excludentes e predatórias, alicerçadas em um contexto de “zonas de sacrifício”, territórios sacrificados em nome de interesses corporativos.

Tabela 2 - Comparação de emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE) por região

Região / Categoria	Emissões totais de GEE (2023, GtCO ₂ e)	Emissões per capita (tCO ₂ e)
Mundo total	53,0 GtCO ₂ e	—
Brasil	(entre os maiores emissores)	~6,05 tCO ₂ e (em comparação)
América Latina & Caribe	(valor agregado baixo)	(per capita geralmente mais baixo)
África (continente)	Menor fração das emissões globais	Emissão per capita reduzida
Países desenvolvidos (EUA, UE etc.)	Altíssima per capita	EUA: ~17,6 tCO ₂ e; UE: ~7,26 tCO ₂ e

Fonte: Autor com base no SEEG (2023) e World Resources Institute (2023a).

De acordo com a tabela 2, a desigualdade nas emissões evidencia a injustiça climática: regiões menos responsáveis pelas emissões, como partes da África, América Latina e Caribe, enfrentam maior vulnerabilidade, escassa capacidade adaptativa e de resiliência. Em contraste, territórios como o Brasil, que são simultaneamente fontes significativas de emissões e vítimas dos impactos climáticos, sofrem com intervenções estruturais. Para eliminar essas emissões, é fundamental combater as políticas interventivas internacionais e a manutenção de um poder hegemônico mundial (WORLD RESOURCES INSTITUTE, 2023b).

A continuidade da produção e diversificação na fabricação de inseticidas e o processo de enxerto de plantas para agricultura, junto ao cruzamento de raças de animais para uso humano no processo agropecuário, ocorrem em paralelo ao aumento da produção de materiais prejudiciais, como armamento nuclear, a sementes de uso único e inseticidas que degradam não apenas os solos, mas também o ambiente, tornando-se fatais para os criadores após alguns anos. Sem uma união real de esforços entre os atores desses setores, não haverá um desenvolvimento efetivo.

Além disso, há relatos de que as previsões e os dados estatísticos sobre calamidades em muitas regiões são manipulados por organizações com agendas contrárias ao desenvolvimento. Essa manipulação compromete a formulação de políticas adequadas e a implementação de soluções eficazes para os desafios enfrentados por comunidades vulneráveis. Portanto, é crucial promover uma colaboração genuína e sustentável entre todos os envolvidos para que possamos avançar em direção a um futuro mais justo e resiliente.

8 POLÍTICAS PÚBLICAS: MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO

8.1 Panorama das políticas públicas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas

As políticas públicas destinadas à mitigação das mudanças climáticas e à adaptação aos seus impactos tornaram-se um eixo central das agendas ambientais e sociais em escala global. No entanto, apesar dos avanços normativos e institucionais, persistem lacunas importantes quanto à integração efetiva da justiça ambiental e dos direitos das populações mais vulnerabilizadas, especialmente aquelas afetadas por deslocamentos forçados e vulnerabilidades socioambientais.

No Brasil, o Plano Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas (PNA) representa um marco institucional desde sua aprovação em 2016, buscando articular medidas de resposta aos riscos climáticos em setores estratégicos, como agricultura, recursos hídricos e saúde pública (MMA, 2016). Todavia, as críticas apontam que o PNA não incorpora suficientemente os aspectos relacionados à proteção dos direitos territoriais e à reparação das comunidades impactadas por grandes projetos (COSTA; BARROS, 2021). A falta de mecanismos claros para a participação efetiva das populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas evidencia um hiato entre a política formal e as práticas concretas.

Em nível regional, os Estados brasileiros apresentam diversidade na incorporação das políticas climáticas. Estados da Amazônia Legal, como Pará e Amazonas, possuem planos próprios, mas enfrentam desafios relacionados à fiscalização, transparência e cumprimento das medidas, sobretudo diante da

expansão do agronegócio e dos desmatamentos ilegais (SANTOS et al., 2022). Esse quadro se soma às frequentes denúncias de violações socioambientais relacionadas a empreendimentos de mineração, hidrelétricas e infraestrutura, que amplificam os riscos de deslocamentos forçados e conflitos.

Na África, países como Moçambique e Etiópia têm desenvolvido estratégias nacionais para a adaptação climática, muitas vezes apoiadas por organismos internacionais, como o Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund). Contudo, há evidências de que as políticas nacionais ainda carecem de incorporação robusta das vozes comunitárias, reproduzindo modelos centralizados e pouco participativos, o que compromete a efetividade e a justiça dessas medidas (MBIYA et al., 2023). Além disso, a capacidade técnica e financeira reduzida limita o alcance dos programas de mitigação, gerando dependência de cooperações externas e restrições para políticas soberanas.

8.2 Lacunas e desafios na promoção da justiça ambiental

A justiça ambiental, entendida como o direito de todas as populações a um ambiente saudável, seguro e culturalmente apropriado (SCHLOSBERG, 2007), ainda é pouco integrada nas políticas públicas voltadas para mudanças climáticas. Isso se reflete na insuficiência de estratégias que promovam a reparação dos direitos das populações deslocadas por intervenções territoriais, na ausência de mecanismos de compensação eficazes e no descaso com a preservação dos territórios ancestrais.

A dificuldade de tradução da justiça ambiental em políticas concretas revela-se, por exemplo, na ausência de protocolos claros para o reassentamento de comunidades removidas por obras públicas ou projetos privados. Os casos do deslocamento de comunidades em torno da Usina Hidrelétrica de Belo Monte ou do rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho ilustram o déficit em termos de participação social e compensação justa (RODRIGUES; PEREIRA, 2021).

Outro aspecto crítico é o reconhecimento dos impactos múltiplos e interseccionais sofridos pelas comunidades: pobreza, racismo estrutural, violência de gênero e discriminação cultural amplificam os efeitos das mudanças climáticas e dificultam o acesso a direitos e reparação. Assim, a intersecção entre justiça ambiental e justiça social deve guiar a formulação de políticas públicas mais inclusivas (PEREIRA et al., 2020).

9 ESTUDOS COMPARATIVOS E ARGUMENTAÇÃO CRÍTICA

Comparativamente, países desenvolvidos demonstram maior capacidade institucional para implementar políticas climáticas integradas e inclusivas, com maior investimento em pesquisa e desenvolvimento, e

maior engajamento comunitário em processos decisórios (OECD, 2023). Todavia, tais países continuam enfrentando críticas pela insuficiência das reduções de emissões e pelo fracasso em compensar as responsabilidades históricas sobre a crise climática.

Já em contextos latino-americanos e africanos, a dependência econômica, vulnerabilidades sociais e déficits institucionais dificultam avanços estruturais, impondo desafios para a justiça ambiental. Apesar disso, iniciativas locais de adaptação, muitas vezes vinculadas a saberes tradicionais, demonstram resiliência e inovação, que são aspectos pouco valorizados em formulações convencionais (NUNES; OLIVEIRA, 2023).

A crítica fundamental reside no fato de que muitas políticas públicas ainda são elaboradas sob a lógica do “desenvolvimento sustentável” como uma síntese harmoniosa, ignorando os conflitos de interesse e a distribuição desigual dos custos e benefícios. Assim, o enfrentamento das mudanças climáticas requer o reconhecimento das contradições inerentes ao sistema capitalista e o redirecionamento das políticas para um paradigma de justiça ambiental efetiva (HARVEY, 2010a; PEREIRA, 2021).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada neste trabalho revela que mudanças climáticas, migração ambiental e justiça ambiental estão interligadas e se manifestam de forma desigual entre países e regiões. No Brasil e em várias nações africanas, eventos climáticos extremos, aliados à expansão agroindustrial e à concentração fundiária, geram deslocamentos forçados e situações de imobilidade involuntária. Essas dinâmicas reconfiguram territórios e modos de vida, aprofundando desigualdades históricas e vulnerabilidades sociais.

Eventos como secas, inundações e ciclones destacam a fragilidade das infraestruturas urbanas e rurais, especialmente na ausência de políticas públicas eficazes. Essas crises desestabilizam economias locais e comprometem a segurança alimentar, afetando desproporcionalmente grupos marginalizados, como comunidades rurais e povos indígenas.

A expansão agroindustrial, impulsionada por interesses globais e apoiada por políticas que favorecem grandes empreendimentos, atua como um vetor de deslocamentos. No Brasil, isso é evidente na Amazônia e no Cerrado, onde a conversão de ecossistemas para monoculturas resulta na expulsão violenta de comunidades tradicionais. Na África, práticas como o “land grabbing” e megaprojetos em países como Moçambique e Etiópia levam à perda de terras férteis e desarticulam economias locais.

Esse contexto cria um ciclo de vulnerabilização, onde as comunidades já precarizadas se tornam ainda mais expostas a riscos. O paradoxo da justiça climática se torna evidente: as populações menos responsáveis pelas emissões de gases de efeito estufa são as mais afetadas.

NOTA

¹ Texto redigido em português de Portugal. Nota do editor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR.

COMIGRRAR - conferência nacional: propostas prioritárias. Brasília: ACNUR / MJSP, 2024.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR.

Mulheres refugiadas lideram organizações comunitárias no Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/historias/mulheres-refugiadas-lideram-organizacoes-comunitarias-no-brasil>. Acesso em 28 mar. 2025.

ACSELRAD, H. **Justiça ambiental:** ação coletiva e estratégias de resistência. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2010.

ARTAXO, P. **Mudanças climáticas e o Brasil:** riscos e oportunidades. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.

BENJAMINSEN, T. A.; SVARSTAD, H. Quests for equity in Norwegian conservation policy. *Environmental Values*, v. 19, n. 3, p. 335-354, 2010.

BLACK, R.; COLLYER, M. Populations ‘trapped’ at times of crisis. **Forced Migration Review**, v. 45, p. 52-55, 2014.

BLAIKIE, P.; CANNON, T.; DAVIS, I.; WISNER, B. **At risk:** natural hazards, people’s vulnerability and disasters. Londres: Routledge, 1994.

BORGES, L.; SALGADO, C. Megaprojetos, mineração e deslocamentos em Moçambique: impactos socioambientais e resistências. **Revista NERA**, v. 24, n. 58, p. 209-234, 2021.

CARE. **Gender equality in climate action.** Genebra: CARE International, 2020. Disponível em: <https://www.care-international.org/>. s.d.a

CARITAS (relato via fórum). Capacidade excedida em casas de passagem no Acre. Comentário em plataforma online, sem data (citação indireta via Reddit).

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados. **COMIGRRAR - conferência nacional:** propostas prioritárias. Brasília: ACNUR / MJSP, 2024.

- CASTLES, S.; MILLER, M. J. **The age of migration**: international population movements in the modern world. 4. ed. New York: Guilford Press, 2009.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo Brasil 2021**. Goiânia: CPT, 2022.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo Brasil 2021**. Goiânia: CPT, 2022.
- COSTA, F. S.; BARROS, A. C. A. Desafios na implementação do Plano Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas no Brasil. **Revista Brasileira de Política Ambiental**, v. 25, n. 3, p. 45-67, 2021.
- DELGADO, G. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio**: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: UFRGS, 2012.
- HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2010a.
- HARVEY, D. **The enigma of capital**: and the crises of capitalism. Londres: Profile Books, 2010b.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Censo Agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.
- IDENTIDADE HUMANA. **2ª COMIGRAR** - Conferência Livre Nacional. São Paulo: Identidade Humana / CAMI, abr. 2024.
- INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE - IDMC. **Global Report on Internal Displacement 2023**. Genebra: IDMC, 2023.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION - IOM. **World migration report 2022**. Genebra: IOM, 2022.
- INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE - IPCC. **Sixth Assessment Report**. Genebra: IPCC, 2023.
- MARANDOLA JR., E.; HOGAN, D. J. Vulnerabilidade e riscos: entre geografia e demografia. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 26, n. 1, p. 131-161, 2009.
- MARIN, V. A.; SANTOS, M. J. S. Seca e migração no semiárido: uma análise socioambiental. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 36, p. 1-26, 2019.
- MARTINS, J. L.; SOUSA, M. P. Financiamento climático e justiça ambiental: desafios e perspectivas. **Revista de Economia e Desenvolvimento Sustentável**, v. 7, n. 2, p. 101-120, 2022.

- MBIYA, J.; KATSHUNGU, J.; KAMWENDA, L. Políticas de adaptação às mudanças climáticas na África Subsaariana: avanços e desafios. **Journal of African Environmental Studies**, v. 14, n. 1, p. 78-96, 2023.
- MISSÃO PAZ. **Casa do Migrante e rede de acolhimento**. São Paulo: CPMM, 2015 (acervo histórico).
- MYERS, N. Environmental refugees: a growing phenomenon of the 21st century. **Philosophical Transactions of the Royal Society B**, v. 357, n. 1420, p. 609-613, 2002.
- NUNES, R. F.; OLIVEIRA, S. T. Saberes tradicionais e adaptação climática: experiências comunitárias na América Latina. **Revista Latinoamericana de Medio Ambiente**, v. 9, n. 1, p. 22-39, 2023.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT - OECD. **Climate Policy Review 2023**. Paris: OECD Publishing, 2023.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Estratégia de Interiorização - Operação Acolhida**. Brasília: OIM-Brasil, 2023.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM. **Migração, meio ambiente e mudança do clima**. Brasília: OIM-Brasil, 2023.
- OMAR, S. Land degradation, climate change and conflict in the Horn of Africa. **African Security Review**, v. 29, n. 1, p. 50-65, 2020.
- PAIXÃO, F.; GIOVANAZ, D. **Conflitos em territórios afetados pela mineração escancaram contradições da transição energética**. ISA, 2024.
- PEREIRA, L. **Justiça ambiental e desigualdades sociais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2021.
- PEREIRA, M. A. S.; LIMA, R. J.; SOUZA, T. R. Mudança climática, justiça social e vulnerabilidades: um diálogo interdisciplinar. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, v. 11, n. 2, p. 215-234, 2020.
- PEREIRA, M. S.; GOMES, L. F. Seca, agronegócio e migração no semiárido: conexões e contradições. **Revista Campo-Território**, v. 13, n. 30, p. 130-155, 2018.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. **Relatório de desenvolvimento humano 2022**. Nova York: PNUD, 2022.
- PORTO, M. F. S. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 6, p. 1401-1414, 2012.

- ROBINSON, M.; CARVER, T. **Climate justice**: hope, resilience, and the fight for a sustainable future. Londres: Bloomsbury, 2019.
- RODRIGUES, C.; PEREIRA, D. Impactos socioambientais de grandes obras e o déficit na reparação de direitos. **Revista de Políticas Públicas**, v. 14, n. 1, p. 88-102, 2021.
- RODRIGUES, L. **“Relatório indica conflitos envolvendo transição energética e mineração”**. Agência Brasil, 14 set. 2024.
- SANTOS, M. A. de L.; ARAÚJO, A. S. Território e desterritorialização: o sofrimento social por desastre ambiental decorrente do rompimento de barragens de mineração. **Saúde em Debate**, 44(spe2), p. 262-271, 2021.
- SANTOS, R.; SILVA, G.; MORAES, L. Fiscalização ambiental na Amazônia: desafios contemporâneos. **Revista Amazônica de Estudos Ambientais**, v. 8, n. 3, p. 150-168, 2022.
- SCHLOSBERG, D. **Defining environmental justice**: theories, movements, and nature. New York: Oxford University Press, 2007.
- SISTEMA DE ESTIMATIVAS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - SEEG. **Emissões brasileiras de GEE e suas implicações para políticas públicas**. São Paulo: SEEG, 2023.
- UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE - UNFCCC. **Nationally determined contributions synthesis report**. Bonn: UNFCCC, 2021.
- UNITED NATIONS OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS - UNOCHA. **Southern Africa**: Tropical Cyclones Idai and Kenneth. Nova Iorque: UNOCHA, 2019.
- WHITE, B.; BORRAS JR., S. M.; HALL, R.; SCOONES, I.; WOLFORD, W. The new enclosures: critical perspectives on corporate land deals. **Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 3-4, p. 619-647, 2012.
- WORLD RESOURCES INSTITUTE. **Climate Data Explorer**. Washington, D.C.: WRI, 2023a.
- WORLD RESOURCES INSTITUTE. **Emissões per capita de GEE e comparativos por país**. Washington, D.C.: WRI, 2023b.
- ZOETEMAN, B. C. J. Climate change and human migration in Africa. **Environmental Development**, v. 33, p. 100504, 2020.
- ZOETEMAN, B. C. J. Climate change and human migration in Africa. **Environmental Development**, v. 33, p. 100504, 2020.

RESUMO

Este artigo analisa as inter-relações entre mudanças climáticas, migração e justiça ambiental, destacando os impactos desproporcionais sobre populações vulneráveis no Brasil, em países africanos e nas regiões da América Latina e do Caribe. Parte-se da constatação de que muitos países desenvolvidos consolidaram seu crescimento econômico por meio da exploração intensiva de combustíveis fósseis, prática que, frequentemente, envolveu a exploração de recursos em países africanos. Atualmente, enquanto esses países buscam alcançar níveis equivalentes de desenvolvimento, emergem políticas globais que incentivam a transição para energias limpas, menos acessíveis e menos rentáveis para as economias em desenvolvimento, suscitando um debate sobre justiça climática e equidade energética. A metodologia utilizada é uma revisão bibliográfica crítica, que contempla fontes acadêmicas, relatórios internacionais, dados governamentais e análises comparativas entre contextos regionais diversos. Estudos de caso sobre expulsões causadas por grandes intervenções territoriais, como mineração, infraestrutura e transição energética, são integrados à análise, junto às estratégias de resistência articuladas por sindicatos, associações religiosas, coletivos migrantes e organizações da sociedade civil em cooperação com organismos internacionais. Os resultados revelam uma desigualdade estrutural na distribuição dos impactos climáticos e ambientais, agravada por modelos de desenvolvimento predatórios que impulsionam deslocamentos forçados. Ressaltam, ainda, a importância da mobilização social e da inclusão participativa nas políticas públicas para promover justiça ambiental e reparação efetiva. Conclui-se que a superação desses desafios demanda a incorporação da justiça social e ambiental como princípios fundamentais nas políticas públicas, reconhecendo os direitos e a dignidade das populações afetadas.

Palavras-chave: Mudanças climáticas; Migração ambiental; Justiça ambiental.

ABSTRACT

This article analyzes the interrelationships between climate change, migration, and environmental justice, highlighting the disproportionate impacts on vulnerable populations in Brazil, African countries, and the Latin American and Caribbean regions. It begins with the observation that many developed countries have consolidated their economic growth through the intensive exploitation of fossil fuels, a practice that often involved the exploitation of resources in African countries. Currently, as these countries strive to achieve equivalent levels of development, global policies are emerging that encourage the transition to clean energy sources, which are less accessible and less profitable for developing economies, sparking a debate on climate justice and energy equity. The methodology used is a critical literature review, which includes academic sources, international reports, government data, and comparative analyses across diverse regional contexts. Case studies on evictions caused by major territorial interventions, such as mining, infrastructure, and energy transition, are integrated into the analysis, along with resistance strategies articulated by unions, religious associations, migrant collectives, and civil society organizations in cooperation with international organizations. The results reveal a structural inequality in the distribution of climate and environmental impacts, exacerbated by predatory development models that drive forced displacement. They also highlight the importance of social mobilization and participatory inclusion in public policies to promote environmental justice and effective reparations. The conclusion is that overcoming these challenges requires the incorporation of social and environmental justice as fundamental principles in public policies, recognizing the rights and dignity of affected populations.

Keywords: Climate change; Environmental migration ; Environmental justice.

